

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 08/2015**TERMO DE COOPERAÇÃO DO PROJETO "RECICLAGEM DOS RESÍDUOS ORGÂNICOS E O AUMENTO DA RENDA DOS CATADORES DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RECICLANDO PARA A VIDA".**

A **ASSOCIAÇÃO ALFASOL**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.871.771/0001-80, com sede na Rua Pamplona nº 1005, Jardim Paulista, CEP 01.405-001, São Paulo - SP, neste ato, representada por sua superintendente executiva, **REGINA CÉLIA ESTEVES DE SIQUEIRA**, residente e domiciliada em São Paulo-SP, doravante denominada ALFASOL e a **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ARIDO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.529.265/0001-40, com sede na Av. Francisco Mota, nº 572, Costa e Silva, CEP 59.625-900, Mossoró - RN, representado por seu Reitor **JOSÉ DE ARIMATEA DE**, residente e domiciliado em Av. Francisco Mota, nº 572, Costa e Silva, CEP 59.625-900, Mossoró - RN, portador da Carteira de Identidade nº 398.291-2, expedida por SEDS - PB e CPF nº 188.805.334-87, doravante denominada UFERSA/CONVENIENTE, e com sua Interventente a **FUNDAÇÃO GUIMARÃES DUQUE** -, fundação de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob n.º 08.350.241/0001-72, com sede na Avenida Francisco Mota, n.º 572, Campus da UFERSA - Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró/RN, CEP: 59.625-900, este ato legalmente representada pelo seu Presidente, **ANDRE PEDRO FERNANDES NETO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 866.771 ITEP/RN, inscrito no CPF do Ministério da Fazenda sob o n.º 673.067.214-53, residente e domiciliado a Rua Duodécimo Rosado, 1365, Bairro Nova Betânia, Mossoró/RN, CEP: 59.603-20, doravante denominada Interventente.

Considerando que a ALFASOL, por meio do Programa Universidade Solidária - UniSol, e o Banco Santander Brasil S.A. realizaram o Prêmio Santander Universidade Solidária 16ª Edição - 2014 a fim de apoiar a implementação de projetos sociais selecionados conforme descrito em regulamento, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo de Cooperação para viabilizar a execução do Projeto supra-mencionado, em conformidade com o regulamento do concurso e a proposta aprovada que integra este Termo de Cooperação, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1 - DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem por objeto a execução do Projeto "RECICLAGEM DOS RESÍDUOS ORGÂNICOS E O AUMENTO DA RENDA DOS CATADORES DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RECICLANDO PARA A VIDA - ACREVI" assim discriminado e transcrito na proposta aprovada e anexa a este Termo.

2 - DO PROFESSOR COORDENADOR

A UFERSA indica o Professor Nildo da Silva Dias, portador da Cédula de Identidade nº 1272676 expedida por SSP-RN e CPF nº 024.073.824-12, residente e domiciliado em Rua Genezio Xavier Rebouças nº 166, Bairro Planalto treze de maio, CEP 59.633-300, Mossoró - RN, como professor coordenador do projeto objeto deste Termo de Cooperação. Caberá ao mesmo a execução de todas as atividades prevista no anexo 1.

3 - DAS ATRIBUIÇÕES

Nildo
1 *A*

I – Da UFERSA:

- a. Implantar as ações do Projeto "RECICLAGEM DOS RESÍDUOS ORGÂNICOS E O AUMENTO DA RENDA DOS CATADORES DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RECICLANDO PARA A VIDA", em conformidade com a proposta aprovada e anexa.
- b. Fiscalizar a execução do projeto.
- c. Indicar um docente para a coordenação e na execução do trabalho de campo com as competências descritas ou necessárias ao projeto, conforme já detalhado no item 2 – DO PROFESSOR COORDENADOR.
- d. Substituir o professor coordenador por outro, quando necessário, após comunicação por escrito à ALFASOL.
- e. Suporte ao processo de seleção e capacitação da equipe executora, fornecendo alunos capacitados para a realização do projeto.
- f. Formalização da parceria com a comunidade (elaboração de documento que explicita as responsabilidades da UFERSA e da ACREVI).
- g. Oferecer infraestrutura às ações de campo e acadêmicas, tais como transporte, salas de aulas, laboratórios e auditórios;
- h. Divulgação, sempre que possível, do projeto e suas ações e resultados em todos os campus, e no site da UFERSA para o projeto com respectivas logomarcas dos parceiros (Banco Santander Brasil, Associação AlfaSol e UniSol).
- i. Acompanhamento das atividades.
- j. Utilizar e gerenciar os recursos financeiros de conformidade com a proposta aprovada e anexa.
- k. Prestação de contas de desembolso financeiro – parcial e final dentro dos prazos estipulados.
- l. Assumir as atribuições relativas à Interviente Administradora quando esta inexistir na UFERSA ;
- m. Notificar a ALFASOL, imediatamente após a ocorrência ou surgimento de qualquer fato superveniente, modificativo ou extintivo do presente Termo de Cooperação, ao qual tenha ou não dado causa.
- n. Zelar pelo bom andamento das atividades objeto deste Termo de Cooperação.

II – Da interveniente administradora (FUNDAÇÃO QUIMARÃES DUQUE)

- a. Utilizar os recursos financeiros de conformidade com a proposta aprovada e anexa.
- b. Responsabilizar-se por todas as obrigações tributárias porventura aplicáveis, sejam federais, estaduais ou municipais.
- c. Manter os recursos em conta bancária específica, preferencialmente, no Banco do Brasil ou Banco Santander Brasil, efetuando saques somente para pagamento das despesas decorrentes da execução do objeto deste Termo de Cooperação, mediante cheque nominativo ao credor ou ordem bancária, ou para aplicação no mercado financeiro.
- d. Manter registros contábeis específicos do fluxo de recursos recebidos à conta deste Termo de Cooperação, destacando a receita, as aplicações financeiras e os respectivos rendimentos, bem como as despesas realizadas.
- e. Garantir o livre acesso de consultores da ALFASOL e dos órgãos dos Sistemas de Controle Interno e Externo, aos quais esteja subordinada a ALFASOL, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com este Termo de Cooperação, quando em missão de fiscalização ou auditoria.
- f. Restituir à ALFASOL o valor transferido atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos: -
 - f.1) quando não for executado o objeto do Termo de Cooperação;
 - f.2) quando não for apresentada a prestação de contas final, no prazo estabelecido;



Handwritten signatures and initials, including the name 'NUNES' and the number '2'.

- f.3) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida.
- g. Restituir à ALFASOL o valor correspondente aos rendimentos de aplicação dos recursos recebidos no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação dos recursos e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto.
- h. Restituir à ALFASOL, no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias, a contar da conclusão do objeto, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Cooperação, os saldos financeiros remanescentes.
- i. Zelar pelo bom andamento das atividades objeto deste Termo de Cooperação.
- III – Do professor(a) coordenador(a):
- a. Executar o projeto em campo.
- b. Realizar a coordenação pedagógica dos alunos engajados.
- c. Emitir relatórios acerca do andamento do projeto.
- d. Participar de todos os eventos e reuniões promovidos pela ALFASOL e Banco Santander Brasil.
- e. Comunicar por escrito, à UFERSA e à ALFASOL, com antecedência mínima de 30 dias, em caso de desejar desistir da execução do projeto, justificando seu desejo, para que seja providenciado novo professor coordenador.

IV – Da ALFASOL:

- a. Garantir os recursos para as ações, objeto deste Termo de Cooperação, conforme especificação constante da proposta aprovada e anexa que custearão as despesas com: material de consumo, serviços de terceiros - pessoa física, serviços de terceiros - pessoa jurídica, material permanente e equipamentos, e com as demais despesas previstas, desde que não ultrapassem o valor definido no item 7 – DO VALOR.
- b. Controlar e fiscalizar a execução deste Termo de Cooperação de modo a evitar a sua descontinuidade.
- c. Exercer função gerencial fiscalizadora dentro do prazo regulamentar de execução/prestação de contas deste Termo de Cooperação, ficando assegurado aos seus agentes qualificados o poder discricionário de reorientar ações e de acatar, ou não, justificativas quanto a eventuais disfunções havidas na sua execução.
- d. Acompanhamento e monitoramento das ações.
- e. Assessoria à UFERSA durante a execução do projeto.
- f. Avaliação dos resultados.
- g. Divulgar as ações no site e na rede parceira.

4 – DA PROPOSTA APROVADA

A proposta de projeto aprovada é parte integrante deste Termo de Cooperação independentemente de transcrição.

O Termo de Cooperação somente poderá ser alterado mediante proposta requerida formalmente pela UFERSA à ALFASOL, condicionada sua aprovação à ocorrência de excepcionalidade, vedada a mudança de seu objeto.

5 - DA VIGÊNCIA

O presente Termo terá sua vigência a partir da assinatura das partes e findando-se em 31/03/2017, sendo que o 1º ano refere-se à 1ª etapa do Projeto e o segundo e último ano de vigência, à 2ª etapa do Projeto. Caso o resultado do 1º ano não seja atingido o contrato poderá ser rescindido;

As partes acordado que para iniciar a segunda etapa do Projeto, será necessária a concordância entre os participantes e, sobretudo, do Comitê Gestor do Prêmio Santander



M 3 *NMS*

Universidade Solidária que avaliará os resultados do projeto alcançados ao final do primeiro ano, bem como a viabilidade de execução da proposta submetida ao referido comitê pela IES. A forma de comunicação quanto à aprovação da continuidade, será definida pelo comitê gestor podendo ser adotadas quaisquer maneiras de comunicação (ex. e-mail, carta simples etc...).

6 - DA EXECUÇÃO

A execução deste Termo de Cooperação será realizada pela UFERSA nos termos do Anexo 1 aprovado, para todos os fins.

A UFERSA deverá cumprir os prazos estipulados no Projeto entregue e aprovado pela ALFASOL, que fica fazendo parte integrante do presente instrumento, sendo que eventual atraso deverá ser informado à ALFASOL mediante relatório justificativo dos fatos.

7 - DO VALOR

O valor total do Termo de Cooperação é de R\$ 100.000,00, sendo **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** destinados para a 1ª etapa do Projeto e **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** destinados para a 2ª etapa do Projeto, respeitando, conquanto, a segunda parte da Cláusula 5 supra.

Os valores serão repassados por meio de depósito na conta bancária da interveniente administradora, definida na alínea "c", item "II" da Cláusula 3 para a execução e implantação do projeto em questão na forma acordada no Anexo 1.

a) O repasse da 1ª etapa será da seguinte forma:

R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) em até 10 (dez) dias úteis após envio dos dados bancários corretos, de acordo com a alínea "c", item "II" da Cláusula Atribuições da Interveniente Administradora;

R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) em até 10 (dez) dias úteis após o envio pela interveniente administradora da correta prestação de contas da primeira parcela.

b) Findo a 1ª etapa e, estando o Projeto "RECICLAGEM DOS RESÍDUOS ORGÂNICOS E O AUMENTO DA RENDA DOS CATADORES DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RECICLANDO PARA A VIDA" apto/aprovado pela ALFASOL para iniciar a 2ª etapa, e, ainda, estando correta a prestação de contas dos repasses da 1ª etapa do Projeto, o valor restante será repassado da seguinte maneira:

R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) em até 10 (dez) dias úteis após a aprovação da prestação de contas da 1ª etapa.

R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) em até 10 (dez) dias úteis após o envio pela interveniente administradora da correta prestação de contas da primeira parcela da 2ª etapa.

Parágrafo primeiro Após o último repasse, a UFERSA deverá enviar as prestações de contas em até 60 (sessenta) dias ao término da vigência do presente instrumento, sob pena de devolução do recurso.

Parágrafo segundo. Em caso de verificação pela AlfaSol de uso inadequado ou qualquer outro questionamento no tocante à prestação de contas enviada, a AlfaSol comunicará a UFERSA, justificando a incongruência, ocasião que a UFERSA terá o prazo de 10 dias para saná-las, caso não sejam resolvidas as pendências, a UFERSA deverá devolver o valor não utilizado corretamente constante na comunicação mencionada.

8 - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS NO MERCADO FINANCEIRO



N. N. N. N.
4

Os recursos transferidos à conta bancária específica deste Termo de Cooperação, enquanto não utilizados serão, obrigatoriamente, aplicados no mercado financeiro, conforme disposto na alínea c, II, da Cláusula 3 deste ajuste.

Os rendimentos de aplicação de recursos no mercado financeiro serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto deste Termo de Cooperação, desde que necessários à sua consecução, e sujeitos às mesmas condições de prestação de contas.

9 - DA RESCISÃO

A rescisão deste Termo de Cooperação poderá ocorrer em face do inadimplemento das cláusulas pactuadas, particularmente quando da constatação, dentre outras, das seguintes situações:

1. Utilização dos recursos em desacordo com a proposta aprovada e anexa;
2. Retardamento injustificado na liberação dos recursos pela ALFASOL; e
3. Não apresentação das prestações de contas parciais e finais, nos prazos estabelecidos.

10 - DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

A UFERSA, juntamente com a interveniente administradora e o professor coordenador, apresentará à ALFASOL a prestação de contas de cada uma das parcelas recebidas encaminhando para tanto toda a documentação comprobatória das despesas. O prazo para análise e aprovação da prestação de contas é de até 20 (vinte) dias úteis contados da entrega.

A prestação de contas final e relatório detalhado acerca do projeto enfocando os resultados alcançados devem ser encaminhados em até 30 (trinta) dias após o término do projeto, constituída de:

- Ofício de encaminhamento à ALFASOL;
- Documentação comprobatória original das despesas; e
- Demonstrativo da execução financeira.

Para fins de comprovação de gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior ao prazo de vigência deste Termo de Cooperação, estabelecido na Cláusula Terceira.

Ocorrendo sobra de recursos, a mesma deverá ser devolvida para a conta corrente da ALFASOL, conforme dados bancários a seguir: Banco do Brasil (001) Agência 1812-0 Conta corrente nº 500.500-0. Para efetuar uma devolução, deverá ser utilizado código identificador fornecido pela ALFASOL para a interveniente administradora ou UFERSA.

11 - DAS RESTRIÇÕES

A UFERSA aplicará integralmente a importância descrita no item 7 - DO VALOR para execução e implantação do projeto em epígrafe, sendo-lhe vedada a cobrança ou desconto de qualquer valor a título de taxa administrativa ou outra designação, no projeto ou no pagamento a professores e estudantes.

12 - DO MATERIAL PERMANENTE

Todo e qualquer material permanente ou equipamento previsto e adquirido pelo Projeto deverá ser alocado junto à comunidade-alvo ou, na impossibilidade, à pessoa jurídica indicada



5

por ela e aprovada pela AlfaSol. A entrega dos bens será concretizada mediante processo formal de doação.

13 - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS AUTORAIS

Todas as informações e conhecimentos (como "know-how", tecnologias, programas de computador, procedimentos e rotinas) existentes anteriormente à celebração deste Termo de Cooperação, que esteja sob a posse de um dos partícipes e/ou de terceiros, que estiverem sob a responsabilidade de um dos partícipes, e que forem revelados entre dois ou mais partícipes, exclusivamente para subsidiar a execução do Projeto, continuarão a pertencer ao detentor, possuidor ou proprietário;

As Partícipes terão direito de usar, gozar e dispor dos resultados do projeto, na cessão dos resultados do projeto ou futuras pesquisas e/ou desenvolvimentos, ensino e/ou aperfeiçoamento científico ou tecnológico, respeitando especialmente a confidencialidade e demais disposições deste Termo. O licenciamento ou cessão de que trata este item deverão ser feitos com anuência da **CONCEDENTE**. Neste caso, a **CONVENIENTE** não fará qualquer reembolso ou dará qualquer participação a **CONCEDENTE**.

Será, por conseguinte, de total responsabilidade da UFERSA qualquer reivindicação futura de terceiros, estritamente no que concerne à originalidade do material criado, obrigando-se a UFERSA a arcar com eventuais indenizações, custas judiciais e honorárias advocatícias.

Pode a ALFASOL utilizar o material criado para os seus objetivos, reproduzindo-o ou atualizando-o, a qualquer tempo e livre de qualquer pagamento adicional.

A UFERSA autoriza a ALFASOL a utilizar os dados ou informações de natureza técnica referentes aos projetos nas atividades de divulgação do Concurso, nos sites da ALFASOL e do UniSol e na mídia em geral.

14 - DA RESPONSABILIZAÇÃO DOS PARTÍCIPES

Este Termo de Cooperação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e com os atos normativos pertinentes, respondendo cada um pelas consequências da inexecução total ou parcial a que tiver dado causa.

15 - DA PUBLICIDADE

A publicidade dos atos praticados em função deste Termo de Cooperação deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Termo de Cooperação não tem ou induz a qualquer subordinação entre as partes, nem implica a existência de vínculo diverso do acordado, inclusive o de emprego, entre a UFERSA e a ALFASOL, ou seus prepostos, administradores, sócios, empregados e colaboradores.

As comunicações entre as partes, inclusive reclamações, notificações e petições sobre o presente Termo de Cooperação serão feitas por escrito e remetidas aos endereços constantes do preâmbulo deste termo.

É facultado às partes denunciar ou rescindir este Termo de Cooperação, a qualquer tempo, enviando notificação, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, ao outro partícipe, sendo-lhes imputadas as responsabilidades pelas atribuições e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.



NR015
6
A

17 - DO FORO

Fica eleito o foro de São Paulo – SP, para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes da interpretação, aplicação ou execução deste Termo de Cooperação, com renúncia expressa de qualquer outro.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as duas testemunhas abaixo qualificadas.

São Paulo/SP, 04 de junho de 2015.



José de Arimatea de Matos
Reitor
Universidade Federal Rural do Semi-Arido



André Pedro Fernandes Neto
Presidente
Fundação Guimarães Duque



Regina Célia Esteves de Siqueira
Superintendente executiva
Associação AlfaSol

Nildo da Silva Dias
Nildo da Silva Dias
Professor Coordenador do projeto

Testemunhas:

Nome: Dionni Ariane da Costa Ferreira
CPF: 035.536.404-21

Nome: Ana Koline da Costa Ferreira
CPF: 009.753174-07

